



613

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2635, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte de estudantes portadores de deficiência que precisam deslocar-se de Caçapava do Sul para Santa Maria e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) à Associação Caçapavana dos Estudantes Universitários da ULBRA – Campus Santa Maria RS, para transporte dos estudantes Portadores de Deficiência, que precisam deslocar-se desta sede até Santa Maria.

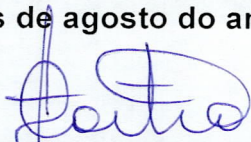
Art. 2º - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após a comprovação de regularidade jurídica e fiscal.

Art. 3º - Deverá a beneficiária prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido na forma normatizada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 09.06.12.364.0026.2.116 – 33.90.39.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2010.**


**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
10 / 08 / 10

Registre-se e publique-se